



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000 que - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - dispõe, no seu artigo 9º, § 4º, que, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro – na ordem de quadrimestres - o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Os demonstrativos contábeis e a documentação inerente, de caráter instrutório e de comprovação das contas, foram protocolados pelo Poder Executivo na forma do Ofício Origem Executivo - OF OEX nº 213/2023 - Ofício nº 296/2023/SMGF - da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, encaminhando a documentação relativa à Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023.

No atendimento deste dispositivo, a Câmara Municipal realizou, no dia 29 de Setembro de 2023, a Audiência Pública, onde foi apresentada, pela Administração Municipal, a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2023.

Assim, restaram cumpridas, pelo Poder Executivo Municipal e, por esta Casa Legislativa, as exigências do artigo 9º, § 4º, combinado com o inciso I, do Parágrafo único do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, no que respeita aos aspectos formais, atende o elenco documental e respectivo compêndio informativo, ao disposto no Parágrafo único do artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos incisos I e II do artigo 55, do referido diploma.

Da tramitação do Expediente, com alicerce no livro documental e nos elementos e manifestações postos na Audiência Pública, a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, por seus integrantes, opinou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023 do Município de Caxias do Sul, informando que a Municipalidade cumpriu na forma da Lei, a obrigação da prestação de contas da gestão fiscal.

Tendo sido aprovado o Parecer, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, na forma do artigo 142, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, por seus integrantes, encaminha e submete à deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que indigita a aprovação da Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023 do Município de Caxias do Sul.

Para tanto, anexa ao presente Projeto de Decreto Legislativo, a documentação encaminhada pela Secretaria de Gestão e Finanças do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Face ao exposto, esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E TURISMO, seguindo os termos do seu Parecer, recomenda aos Nobres Pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo e aprovação da Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023 do Município de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 19 de outubro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 10:27**

TATIANE FRIZZO - Presidente - CDEFOT - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 10:40**

FELIPE JOAO GREMELMAIER - Vereador - MDB

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - NOVO

**Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 10:37**

OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1148.28.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1148.28.2023.

Protocolado em 19/10/2023 10:41

Disponibilizado em 19/Outubro/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

31/10/2023



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 20/2023**

DECRETO LEGISLATIVO Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Aprova a Prestação de Contas da Gestão  
Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023  
do Município de Caxias do Sul.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e, a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023 do Município de Caxias do Sul, na forma do artigo 142, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**Presidente**

---

**1º Vice-Presidente**

---

**2º Vice-Presidente**



---

**1º Secretário**

---

**2º Secretário**